

Lei nº 86

A Câmara Municipal de Guarapari,
Decreta:

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no gozo de suas prerrogativas regimentais e constitucionais, decreta:

art. 1º - Fica criada e anexada a Tabela nº 16, da Lei nº 79, de 20 de Dezembro de 1956 (Codigo Tributario), a Taxa de Binimo para o consumo de agua, a qual obedecerá o criterio seguinte:

a)	Por uma torneira	-	Taxa Binimo	10,00
b)	Por duas	"	"	13,00
c)	Por três	"	"	16,00
d)	Por quatro	"	"	22,00
e)	Por cinco	"	"	24,00
f)	Por seis	"	"	33,00
g)	Por sete	"	"	37,00
h)	Por oito	"	"	43,00
i)	Por nove	"	"	50,00
j)	Por dez	"	"	58,00

art. 2º Fica incluída ainda na tabela nº 16, um dispositivo isentado de quaisquer taxas as torneiras de bides, banheiros e W. C.

art. 3º - A presente Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guarapari, 2 de Abril de 1957

Joaquim Neres Filho
 Presidente da Câmara
 e Mariaanna Eliza Oliveira
 Secretária da Câmara.

Lei nº 87

A Câmara Municipal de Guarapari,
 Decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
 construir no cemitério público desta cidade
 um depósito para guardar ossos (Ossuário).

Art. 2º - O crédito para atender tal despesa advirá
 do excedente de arrecadação do corrente
 exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 27 de Fevereiro de 1957.

Joaquim Neres Filho
 Presidente da Câmara
 e Mariaanna Eliza Oliveira
 Secretária da Câmara